



FrenCOMEX

Frente Parlamentar Mista do Comércio Internacional e do Investimento

**Agenda
Legislativa
FrenCOMEX**

2025-2026



Expediente

PRESIDENTE

Deputado da Vitória (PP/ES)

VICE-PRESIDENTE

Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)

COORDENADORES SETORIAIS

Melhoria do Ambiente de Negócios - Dep. Zé Neto (PT/BA)

Acordos Comerciais - Sen. Nelsinho Trad (PSD/MS)

Tributário - Dep. Newton Cardoso Jr (MDB/MG)

Agronegócio - Dep. Arnaldo Jardim (Cidadania/SP)

Operações de Comércio Exterior - Dep. Lucas Redecker (PSDB/RS)

Interlocução com outros países - Dep. Evair de Melo (PP/ES)

SECRETARIA EXECUTIVA

Instituto Brasileiro de Comércio Internacional, Investimentos e Sustentabilidade (IBCIS).



Sumário

- 4** **Apresentação**
- 5** **Sobre a FrenCOMEX**
- 6** **Sobre o IBCIS**
- 7** **Agenda Legislativa**
- 8** **Acordos Comerciais**
- 12** **Tributação**
- 18** **Operações de Comércio Exterior**
- 21** **Ambiente de Negócios**
- 27** **Sustentabilidade**
- 31** **Agronegócio**



Apresentação

A FrenCOMEX – Frente Parlamentar do Comércio Internacional e Investimentos vem à público apresentar sua Agenda Legislativa para o biênio 2025-2026. O documento contém um compilado das principais proposições em tramitação na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, divididos nos eixos de Acordos Comerciais, Agronegócio, Ambiente de Negócios, Operações de Comércio Exterior, Sustentabilidade e Tributação. A agenda, ainda, conta com Acordos que ainda não chegaram ao Poder Legislativo, mas que são fundamentais para o país.

A FrenCOMEX tem como um de seus objetivos promover a articulação com outros órgãos da Administração Pública, entidades, organismos internacionais e representações de outros países, a fim de pautar os interesses do setor produtivo e consolidar o seu posicionamento quanto aos assuntos em tramitação no Congresso Nacional. Alinhados a estes pontos, a nossa agenda de trabalho é extensa e está pautada por relevantes temas, como a facilitação do ambiente de negócios para o investidor estrangeiro, acordos comerciais, a melhoria da infraestrutura logística para exportação, as tendências de sustentabilidade no mercado internacional, a desburocratização das operações de comércio exterior, políticas de fomento à exportação.

Em um ambiente internacional protecionista e de conflitos comerciais, a rápida aprovação das matérias aqui elencadas se tornam mais relevantes para o Brasil, razão pela qual propomos o presente documento. Há ainda um longo trabalho pela frente, que será construído a partir de grandes debates nos quais a FrenCOMEX apoia e pretende participar. Estes temas são fundamentais para o aumento da competitividade do País. É preciso ter em mente que as mudanças legislativas devem reforçar o uso eficiente do dinheiro público e fortalecer o aumento da participação privada nos setores estruturantes, para a retomada do crescimento econômico.

Com o propósito de iniciar uma construção conjunta entre setor produtivo, governo e parlamento, a FrenCOMEX, com o apoio do Instituto Brasileiro de Comércio Internacional, Investimentos e Sustentabilidade (IBCIS), apresenta esta agenda legislativa para iniciar um diálogo contínuo e tecnicamente embasado com os congressistas, mirando em uma participação do Brasil no Comércio Internacional cada vez mais forte e competitiva.

Por fim, destacamos que as matérias legislativas listadas na Agenda Legislativa da FrenCOMEX são acompanhadas de uma análise de mérito, sob a ótica do Comércio Internacional. Esta análise poderá ser detalhada e aprofundada pela assessoria técnica do IBCIS, entidade que exerce a Secretaria-Executiva da FrenCOMEX, a partir da solicitação dos senhores parlamentares.

Boa leitura!



Sobre a FrenCOMEX

Criada pela primeira vez na última Legislatura, a Frente Parlamentar Mista do Comércio Internacional e do Investimento (FrenCOMEX) nasceu ambiciosa. O colegiado tem como objetivo discutir e apontar as prioridades e os caminhos que, certamente, tornarão o Brasil um país cada vez mais relevante no Comércio Internacional e integrado à Economia Global. Além disso, temos como meta estimular e protagonizar a discussão no Congresso nacional, em estreita interlocução com o setor produtivo, das políticas voltadas ao desenvolvimento do Comércio Internacional, da atração de investimentos estrangeiros e do incremento dos investimentos brasileiros no exterior.

Para tanto, a FrenCOMEX busca realizar um debate técnico e imparcial sobre Política Comercial, Negociações Comerciais, Facilitação de Comércio, Comércio e Tecnologia, Tributação do Comércio Exterior e Comércio e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Também buscamos, em articulação com outros órgãos da administração pública, entidades e organismos nacionais e internacionais, promover a defesa dos interesses dos setores produtivos brasileiros, das boas práticas de Comércio Internacional e das regras de proteção aos Investimentos.

Por fim, a FrenCOMEX visa construir, por meio de suas ações, um ambiente de negócios menos burocrático e que amplie a participação brasileira no fluxo comercial global, consolidando o Brasil como um líder e referência em relações comerciais. Por isso, a atuação em proposições sobre temas correlatos ao colegiado, por meio da participação ativa nos debates sobre políticas públicas e projetos de lei são objeto de constante atuação desta Frente Parlamentar.



Sobre o IBCIS

O Instituto Brasileiro de Comércio Internacional, Investimentos e Sustentabilidade (IBCIS) é uma entidade que proporciona apoio técnico e operacional às atividades e projetos de políticas voltadas ao desenvolvimento sustentável do comércio internacional, para atração de investimentos estrangeiros e incremento de investimentos brasileiros no exterior.

Temos como objetivos harmonizar e intermediar atividades de parlamentares do Congresso Nacional no âmbito da pertinência temática do Instituto, fomentar o relacionamento das entidades representativas de todos os setores econômicos com o Congresso no que tange aos assuntos de Comércio Internacional e apoiar tecnicamente e operacionalmente a Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio Internacional e do Investimento (FrenCOMEX).

No intuito de alcançar suas metas, o IBCIS notou a necessidade de aproximar a pauta de Comércio Internacional da população brasileira. Nesse sentido, tem fortalecido sua atuação como *think tank*, mirando a produção de um conteúdo cada vez mais qualificado e acessível. Assim, pretende demonstrar o impacto das decisões sobre Comércio Internacional na produção e empregabilidade do país. Conheça melhor as nossas iniciativas em nosso endereço eletrônico: www.ibcibrasil.com.br.

Presidente

Welber Barral

Conselheiros

Diego Bonomo, Gabriella Doslhiac, Mauricio Costa, Renata Vasconcellos e Wagner Parente

Secretário Executivo

Leandro Barcelos

Diretora de Assuntos Legislativos

Gabriela Santana

Analista de Comércio Internacional

Ana Beatriz Zanuni

Analista de Comércio Internacional

Guilherme Gomes

Analista de Legislativo

Talita Mello



Agenda Legislativa

2025-2026



Acordos Comerciais

Os acordos comerciais desempenham papel essencial na promoção da inserção do Brasil no comércio internacional, assegurando condições equânimes de competitividade com outros países. Isso se deve ao fato de que um tratado não apenas proporciona maior acesso a mercados externos, ampliando o número de compradores no exterior, mas também à redução de barreiras ao comércio e ao fomento de maior convergência regulatória entre os países parceiros.

A ampliação da rede de tratados, independentemente de sua natureza, contribui para o fortalecimento da segurança jurídica e proporciona maior previsibilidade tanto para as empresas que já operam no Brasil quanto para aquelas que buscam investir no mercado brasileiro. Além disso, os compromissos assumidos em âmbito internacional impactam diretamente a modernização das normas e princípios que regem o comércio exterior do Brasil, demandando sua adaptação às melhores práticas globais.

Neste biênio, há a expectativa de que importantes acordos multilaterais cheguem à consideração do Congresso, incluindo o Acordo MERCOSUL-União Europeia e outros tratados negociados pelo Brasil no âmbito do bloco sul-americano. Portanto, o desenvolvimento desta pauta é de caráter urgente. Cumpre ao Poder Legislativo federal, em colaboração com o Poder Executivo, garantir a celeridade na análise e aprovação dos tratados, promovendo, assim, a inserção das empresas brasileiras nas cadeias globais de valor.



Acordos de Dupla Tributação

Eliminar ou minimizar a dupla tributação do Imposto sobre a Renda entre Brasil e terceiros países.

Autoria

Poder Executivo.

Justificativa

O Congresso possui papel importante para a internalização dos acordos internacionais assinados pelo Brasil. Ao deliberar todas as matérias do gênero antes de sua retificação, a atuação das Casas Legislativas implica diretamente na celeridade do processo para entrada em vigor e implementação dos acordos.

Em face disto, cabe aos parlamentares priorizar medidas e parcerias internacionais que apresentam oportunidade de ganhos econômicos e comerciais para o País, como é o caso dos Acordos de Dupla Tributação (ADTs). As negociações, realizadas de forma bilateral, objetivam minimizar e eliminar a dupla tributação entre os Estados signatários. Tais iniciativas são relevantes para criar um ambiente favorável aos investimentos e proporcionar segurança jurídica ao delimitar as competências tributárias de cada Parte. Assim, fomenta investimentos ao mesmo tempo em que fortalece a cooperação administrativa e o intercâmbio de informações fiscais.

Reconhecendo o mérito dos ADTs, apenas em 2024 o Congresso recebeu para sua consideração acordos assinados com China, Chile, Colômbia, Índia, Singapura, Polônia e Noruega. Estes se somaram a outros acordos, que seguem em tramitação após anos, como o ADT Brasil-Suécia (PDL 217/2021).



Acordo para Evitar a Dupla Tributação Brasil-Reino Unido

Eliminar ou minimizar a dupla tributação do Imposto de Renda sobre a Renda e sobre o Capital entre Brasil e Reino Unido.

Autoria

Poder Executivo.

Justificativa

O objetivo do acordo é evitar a dupla tributação em atividades realizadas entre os dois países, bem como combater a evasão fiscal, em conformidade com as diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). A convenção estabelece limitações aos benefícios para empresas que não se qualificam, como holdings e empresas de supervisão, e prevê a dedução de impostos pagos no Reino Unido no cálculo dos impostos no Brasil e vice-versa. Além disso, com a entrada em vigor, serão estabelecidas alíquotas específicas para juros sobre capital próprio, royalties e dividendos. A expectativa é de que o tratado proporcione segurança jurídica, promova o comércio bilateral e atraia investimentos, além de estabelecer medidas para ajustes de preços de transferência.

Tramitação

Caso particular dentre os acordos priorizados pela FrenCOMEX, o Acordo com o Reino Unido ainda não chegou ao Parlamento e, por isso, ainda não possui uma tramitação legislativa. O Poder Executivo segue analisando o protocolo, no âmbito do Ministério da Fazenda, e deverá encaminhar a matéria ao Congresso.



Tributação

A complexidade do cálculo e recolhimento de tributos se apresenta como um dos principais obstáculos aos fluxos de comércio exterior no Brasil. Essa dificuldade decorre não apenas da elevada carga tributária incidente sobre as importações, mas também da própria estrutura complexa do sistema tributário brasileiro. A simplificação das regras fiscais torna-se fundamental para a melhoria do ambiente de operações comerciais e teve avanços significativos com a Reforma Tributária. Nesse cenário, a tributação no comércio exterior ainda oferece oportunidades para a criação de um cenário mais favorável às importações e exportações.

Dentre os principais fatores que impulsionam o comércio exterior estão a atração de investimentos estrangeiros e a promoção dos investimentos brasileiros no exterior. Considerando que o fluxo de capitais para grandes projetos de infraestrutura, instalações industriais, pesquisa e desenvolvimento, entre outras atividades de alto valor agregado, demanda intensamente a troca de bens e serviços em âmbito internacional, torna-se essencial fomentar políticas que facilitem esse processo.

Isto posto, é imprescindível a implementação de iniciativas voltadas à simplificação tributária no comércio exterior. Essas medidas não apenas promovem o financiamento de atividades econômicas, mas também estimulam investimentos, consolidando-se como estratégias complementares para o fortalecimento do comércio internacional na perspectiva do Brasil.

Projeto de Lei nº 1087/2025

Altera a legislação do imposto sobre a renda para instituir a redução do imposto devido nas bases de cálculo mensal e anual e a tributação mínima para as pessoas físicas que auferem altas rendas.



Autoria

Poder Executivo

Justificativa

A proposição uma alíquota de 10% de Imposto sobre a Renda incidente sobre lucros e dividendos destinados a beneficiários, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, com domicílio fiscal no exterior. Para evitar ocorrência de dupla tributação internacional, o projeto contempla a concessão de crédito tributário, condicionado à comprovação de que a efetiva da tributação dos lucros de uma pessoa jurídica no exterior seja superior ao limite nominal estabelecido pela norma. Tal discussão sobre a tributação de dividendos para remessas ao exterior pode se tornar sensível para investimentos estrangeiros do Brasil. Nesse sentido, é fundamental que a medida não esteja sujeita a alterações que acarretem em bitributação ou provisões tributárias que impactem negativamente a competitividade do Brasil no mercado externo.

Tramitação



 Onde o projeto está
 Aprovado - Favorável

Projeto de Lei Complementar n° 108, de 2024

Institui o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CG-IBS), dentre outras disposições.



Autoria

Poder Executivo

Justificativa

O projeto, ao regulamentar o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CG/IBS), trata da governança e da avaliação periódica de políticas públicas relacionadas ao comércio exterior. A proposta atribui ao Comitê Gestor do IBS a competência para realizar, a cada cinco anos, avaliação da eficiência, eficácia e efetividade dos regimes aduaneiros especiais e das Zonas de Processamento de Exportação (ZPEs), com base em critérios sociais, ambientais e de desenvolvimento econômico. Essas avaliações devem considerar o papel estratégico desses instrumentos para a inserção internacional do Brasil. Os regimes especiais e as ZPEs são fundamentais para ampliar a competitividade das exportações, atrair investimentos produtivos e fomentar o desenvolvimento regional e tecnológico. Além disso, o PLP 108/2024 se insere em um ecossistema mais amplo de política de tributação do comércio, ao interagir com normas, incentivos e práticas fiscais que afetam diretamente as operações de exportação e importação. A integração entre a estrutura do IBS e os instrumentos de estímulo à atividade comercial internacional exige coordenação institucional e regulatória, de modo a assegurar que a reforma tributária contribua para o fortalecimento da inserção econômica do país nos mercados globais.

Tramitação



 Onde o projeto está
 Aprovado - Favorável

Projeto de Lei Complementar nº 463/2017



Altera o inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 116/2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) estabelecendo a não incidência do imposto sobre os serviços exportados.

Autoria

Senado Federal, Comissão de Assuntos Econômicos.

Justificativa

A atual redação do inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 116/2003, exclui a incidência do ISSQN sobre os serviços prestados para o exterior. Todavia, o parágrafo único do artigo excetua desta não incidência os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, mesmo que pagos por residentes no exterior. A modificação traz mais clareza à aplicação da legislação e possibilita que serviços desenvolvidos no Brasil, com resultados que se verifiquem no exterior, não sofram incidência do ISSQN.

Tramitação



 Onde o projeto está
 Aprovado - Favorável

Projeto de Lei nº 4885/2016

Estende o REPORTO a empresas que realizam serviços portuários em Terminais de Uso Privado (TUPs), além de ampliar a vigência dos incentivos tributários até 2030.



Autoria

Câmara dos Deputados, Leônidas Cristino (PDT/CE).

Justificativa

Os setores de portos e ferrovias contam com o Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária – REPORTO, incentivo tributário que isenta de IPI, PIS e Cofins a compra de equipamentos sem similar nacional, para viabilizar os investimentos necessários em infraestrutura na cadeia logística do setor produtivo. A extensão dos incentivos tem o potencial de impulsionar investimentos em curto prazo. A inclusão dos novos beneficiários viabiliza melhorias em portos privados, que já são responsáveis pela movimentação de mais de 2/3 do fluxo de comércio exterior do País. Esse ponto também torna mais equânime o tratamento tributário dado às empresas que realizam serviços portuários em TUPs, em comparação com o dado às empresas situadas nos portos públicos, que já se beneficiam do REPORTO. A redução do percentual é importante para ampliar limites para a importação de partes ou peças, na medida em que os equipamentos a que se destinam são de alto valor. Esta medida se alinha com as normas da Secretaria de Comércio Exterior, segundo as quais tais mercadorias, desde que seu valor não ultrapasse 10% do valor da máquina, podem ser classificadas no mesmo código da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) do equipamento principal, devendo figurar na mesma licença de importação.

Tramitação



 Onde o projeto está
 Aprovado - Favorável

Projeto de Lei nº 401/2020

Desburocratiza o procedimento de armazenagem dos produtos para exportação que contam com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).



Autoria

Câmara dos Deputados, Gilson Marques (NOVO/SC).

Justificativa

A desburocratização do processo de armazenagem pode tornar o país mais competitivo em relação à exportação, tendo em vista que os recintos alfandegários são considerados insuficientes para a atividade empresarial desenvolvida no país, tendo a capacidade de tornar esse processo mais barato para as empresas.

Tramitação



 Onde o projeto está
 Aprovado - Favorável

Projeto de Lei Complementar nº 154/2022

Altera a Lei Kandir (Lei Complementar Nº 87/1996), a fim de fim de desonerar toda a cadeia de exportação brasileira.



Autoria

Câmara dos Deputados, Marcelo Ramos (PSD/AM).

Justificativa

O texto altera a regulamentação do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS) para toda cadeia de suprimentos, insumos e materiais utilizados na produção e/ou industrialização de bens destinados a exportação. Portanto, harmonizaria a isenção tributária em todos os estados, garantindo maior previsibilidade à indústria nacional e competitividade dos produtos brasileiros no mercado internacional, de modo a estimular as exportações.

Tramitação



 Onde o projeto está
 Aprovado - Favorável



Operações de Comércio Exterior

A infraestrutura, além de ser um fator essencial para o desenvolvimento do país, exerce impacto direto sobre as operações de comércio exterior no Brasil, configurando-se como um dos principais elementos responsáveis pelo aumento dos custos operacionais. Esse cenário decorre de diversos desafios, que vão desde entraves burocráticos até limitações logísticas e restrições de capacidade operacional dos portos nacionais.

Reconhecer os esforços do Poder Executivo na modernização dos sistemas aduaneiros é necessários, estes exemplificados pela criação e implementação do Portal Único de Comércio Exterior e seus consequentes aprimoramentos, como a Declaração Única de Importação. Aliada à modernização dos portos e aos investimentos em infraestrutura de escoamento da produção, a iniciativa representa um passo estratégico para que o Brasil amplie sua competitividade no cenário internacional.

Diante desse contexto, torna-se imprescindível que os debates sobre infraestrutura estejam alinhados com as melhores práticas adotadas por economias de referência, a fim de impulsionar o comércio exterior brasileiro a níveis mais competitivos e sustentáveis.

Projeto de Lei nº 7719/2014

Autoriza entendimento ampliativo que ampare as exportações por intermédio de empresas especializadas, permitindo caracterizá-las como empresas comerciais exportadoras.



Autoria

Câmara dos Deputados, Rubens Bueno (PPS*/PR).

*atual Cidadania

Justificativa

O projeto propõe nova redação ao parágrafo único do Artigo 1º do Decreto-Lei nº 1.248/1972, que dispõe sobre o tratamento tributário das operações de compra de mercadorias no mercado interno, para o fim específico da exportação, eliminando o termo "diretamente" a fim de autorizar o entendimento ampliativo que ampare também as exportações por intermédio de empresas especializadas, permitindo caracterizá-las como empresas comerciais exportadoras (ECE).

Segundo dados do Departamento de Operações de Comércio Exterior (DECEX), 187 empresas possuem certificado de registro especial para atuar no mercado brasileiro como ECE. Estas, por definição da lei, contam com benefícios fiscais quanto ao Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), às Contribuições Sociais (PIS/PASEP e COFINS) e ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). A desoneração dos impostos na venda contribui para a maior competitividade do produto nacional nos mercados estrangeiros.

Atualmente, grande parte das fábricas exportam seus produtos por meio de intermediários e não os enviam diretamente para depósitos alfandegários. Nesse contexto, a Receita Federal por vezes aplica multa sobre essas fábricas, entendendo que por não enviarem seus produtos diretamente aos depósitos, não estariam cobertas pela isenção das ECEs. Assim, a mudança da legislação é importante para resolver este problema.

Tramitação



 Onde o projeto está
 Aprovado - Favorável



Ambiente de Negócios

A ampla e complexa regulação do comércio exterior representa um obstáculo para diversos setores econômicos, afastando-os desse ambiente de negócios. Essa questão impacta diretamente o desempenho de importadores e exportadores no Brasil, que enfrentam dificuldades para compreender e cumprir as exigências administrativas e burocráticas impostas pelas normativas vigentes.

A implementação de uma regulação clara e objetiva, aliada à disponibilização de mecanismos de transparência, capacitação e comunicação eficiente com as autoridades reguladoras, torna-se essencial para a expansão das atividades de importação e exportação no país.

Nesse sentido, a aprovação de leis e políticas públicas voltadas à simplificação das regras de comércio exterior configura-se como uma estratégia fundamental para a facilitação e o fortalecimento do comércio internacional, promovendo um ambiente mais competitivo e acessível.

Projeto de Lei nº 4423/2024

Estabelece normas gerais para o comércio exterior de mercadorias, consolidando e atualizando a legislação federal pertinente a comércio exterior.



Autoria

Senado Federal, Comissão de Relações Exteriores .

Justificativa

A proposição objetiva unificar a legislação de comércio exterior no que tange a normas de fiscalização, regulação e controle do comércio exterior de mercadorias, bem como regimes aduaneiros. Além de realizar relevante atualização dos dispositivos, considerando o atual cenário comercial e suas normas internacionais, a consolidação da legislação também reduziria dificuldades práticas de exportadores, importadores e operadores comerciais, conferindo maior harmonização e sistematicidade à regulação do comércio exterior de mercadorias.

Tramitação



 Onde o projeto está
 Aprovado - Favorável

Projeto de Lei nº 2963/2019

Permite a aquisição e o uso de imóvel rural por estrangeiros, de modo a estimular o ingresso de multinacionais do setor agrícola, bem como ampliar os investimentos.



Autoria

Senado Federal, Irajá (PSD/TO).

Justificativa

A proposta busca permitir que qualquer pessoa jurídica brasileira, incluindo as controladas por fundos de investimento, empresas transnacionais e bancos estrangeiros, possa adquirir terras sem limitações, desde que abra um CNPJ no Brasil. No entanto, algumas restrições ainda seriam aplicadas a organizações não-governamentais, fundações privadas e fundos controlados por Estados estrangeiros, assim como à aquisição de territórios no bioma amazônico. De maneira geral, a expectativa é de que a entrada em vigor facilitaria a atração de agroindústrias transnacionais para o país e promoveria e ampliaria os investimentos. Por outro lado, os críticos estão divididos em ambos os lados do espectro político.

Tramitação



(CREDN, CAPDR, CFT,
CPOVOS, CCJC)

 Onde o projeto está
 Aprovado - Favorável

Projeto de Lei nº 3801/2019

Atualiza a regulamentação de empregados contratados no Brasil por empresas estrangeiras, ou transferidos por empresas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham a sua sede e administração no País, para prestar serviços no exterior.



Autoria

Senado Federal, Armando Monteiro (PTB/PE).

Justificativa

A proposta tem como objetivo regular a situação dos trabalhadores contratados no Brasil que são transferidos para o exterior ou contratados para trabalhar fora do país. O texto da matéria estabelece regras para a remuneração, benefícios e proteção dos direitos desses trabalhadores, bem como as responsabilidades das empresas contratantes. As mudanças incluem a exclusão do regime da lei para trabalhadores temporários de curto prazo, a definição de valores salariais e adicionais de transferência, e a garantia de acesso a serviços de saúde adequados. Além disso, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) é calculado com base no salário ajustado. Essas alterações visam proteger os direitos e interesses dos trabalhadores em contextos internacionais, assegurando condições justas e adequadas para o trabalho fora do país. O risco de não se legislar satisfatoriamente sobre a matéria é a insegurança jurídica, tornando empregados brasileiros menos visados por empregadores internacionais.

Tramitação*

*Apensado ao PL 1748/2011.



 Onde o projeto está
 Aprovado - Favorável

Projeto de Lei Complementar nº 382/2017

**Cria da Letra de Comércio Exterior (LCE),
mecanismo alternativo de
financiamento de operações de
importação e exportação.**



Autoria

Câmara dos Deputados, Walter Ihoshi (PSD/SP).

Justificativa

O projeto objetiva aumentar as opções de financiamento de operações de comércio exterior por meio da criação da Letra de Comércio Exterior (LCE), a qual poderia ser emitida por quaisquer agentes que atuem no comércio exterior brasileiro. Esse mecanismo seria alternativo a meios tradicionais de financiamento, como o Adiantamento sobre Contrato de Câmbio (ACC) e o Adiantamento sobre Cambiais Entregues (ACE), que dependem de bancos comerciais autorizados pelo Banco Central a operar no sistema de câmbio. A LCE, por sua vez, permitiria a criação de mercado secundário para negociação de financiamentos pelo sistema financeiro nacional e internacional. Para garantir a gestão desse mecanismo, o PLP propõe a criação de sistema de registro e administração de garantias de comércio exterior, que faria o controle e gestão da LCE e de outros mecanismos de financiamento de operações de importação e exportação.

Tramitação



 Onde o projeto está
 Aprovado - Favorável

Projeto de Lei nº 4944/2020

Altera a Lei do Bem permitindo a redução do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) para empresas que investem em pesquisa, desenvolvimento e inovação.



Autoria

Câmara dos Deputados, Luisa Canziani (PTB/PR).

Justificativa

A Lei do Bem é um dos principais mecanismos legais quando se trata de incentivo à pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) aplicado à novas tecnologias. Apesar de ser amplamente utilizada por empresas de software, os benefícios da Lei do Bem não se restringem à segmentos da economia específicos, e beneficiam toda a cadeia de investimentos em PD&I no país. A proposta apresenta novos mecanismos que ampliam as possibilidades de utilização do benefício pelos investimentos já realizados, o que estimula o aumento nos investimentos por diversos setores da economia. Outro aspecto relevante é que o projeto simplifica o calculo do benefício a ser aplicado, aumentando a previsibilidade das empresas. Porém, é importante observar que as alterações podem prejudicar instituições com uma alíquota de Lucro Líquido (CSLL) diferenciada, como é o caso de algumas instituições financeiras.

Tramitação



 Onde o projeto está
 Aprovado - Favorável

Projeto de Lei nº 572/2022

Cria marco nacional sobre Direitos Humanos e Empresas e estabelece diretrizes para a promoção de políticas públicas no tema.



Autoria

Câmara dos Deputados, Helder Salomão (PT/ES) e outros.

Justificativa

A proposição segue tendências internacionais para o estabelecimento de princípios e regulações voltadas a empresas e suas responsabilidades relativas a direitos humanos. Na União Europeia, desde 2024 é implementada a diretiva sobre *due diligence* de sustentabilidade corporativa, que busca promover um comportamento corporativo sustentável e responsável nas operações das empresas e em suas cadeias de valor globais. Nesse contexto, o governo brasileiro participa das negociações para o estabelecimento do Tratado Internacional de Direitos Humanos e Empresas, no âmbito das Nações Unidas. Portanto, a ampla discussão legislativa para a consolidação de uma lei marco sobre o tema no Brasil é de suma importância para a regulação adequada das empresas brasileiras, garantindo melhor alinhamento aos padrões internacionais e facilitar a inserção global. Da mesma forma, a legislação nacional garantiria que empresas estrangeiras tenham tratamento semelhante no Brasil, visando a reciprocidade nas exigências.

Tramitação



 Onde o projeto está
 Aprovado - Favorável

The image shows a lush, green forest with a misty atmosphere. Overlaid on the scene is a digital graphic consisting of a globe made of small white dots, connected by a network of thin white lines. The word "Sustentabilidade" is written in large, white, sans-serif font across the center of the image.

Sustentabilidade

A pauta da sustentabilidade tornou-se um elemento central no debate do desenvolvimento global, configurando-se como um desafio compartilhado, uma vez que os impactos da degradação ambiental são amplos. Temas relacionados ao Desenvolvimento Sustentável e às Mudanças Climáticas ganham crescente relevância nas discussões sobre políticas públicas, influenciando diretamente o comércio internacional.

Ao assegurar que os padrões de produção brasileiros sejam sustentáveis e ambientalmente responsáveis, cria-se um incentivo para que os setores produtivos adotem práticas alinhadas a esse princípio, visando à redução da emissão de gases de efeito estufa e ao cumprimento de requisitos ambientais cada vez mais exigidos nas transações comerciais globais.

Nesse sentido, a atuação da FrenCOMEX é voltada ao apoio de projetos que busquem conciliar a defesa dos interesses nacionais com o estímulo à adaptação da indústria brasileira aos compromissos ambientais assumidos pelo País no cenário internacional.

Projeto de Lei Complementar nº 150/2022

Cria a Política Nacional de Bioeconomia.



Autoria

Câmara dos Deputados, Da Vitória (PP/ES) e outros.

Justificativa

O projeto prevê o estabelecimento da Política Nacional de Bioeconomia, que tem como objetivos definir o conceito de Bioeconomia, bem como pontuar seus objetivos e diretrizes. A Bioeconomia é a ciência que trata dos insumos biológicos e sua utilização ao longo da cadeia produtiva visa promover um desenvolvimento equilibrado, regional e local, com base na sustentabilidade ambiental e na conservação da biodiversidade, enquanto fortalece a competitividade nacional na transição para uma economia de baixo carbono. A aprovação da matéria envolveria a criação do Conselho Setorial de Bioeconomia (CNBIO), da Estratégia Nacional de Bioeconomia (ENBIO) e do Sistema Nacional de Informações sobre a Bioeconomia (SINBIO), além de incentivos fiscais e tributários para produtos e serviços relacionados à bioeconomia. A presente iniciativa está alinhada aos pleitos atuais de estabelecer, no Brasil, padrões sustentáveis para o setor e de romper com ações pontuais e fragmentadas.

Tramitação



 Onde o projeto está
 Aprovado - Favorável

Projetos de Lei nº 725/2022 e 1878/2022

Tratam da comercialização e do uso do hidrogênio no comércio, particularmente o hidrogênio sustentável.



Autoria

Senado Federal, Jean-Paul Prates (PT/RN).

Justificativa

O tema da utilização do hidrogênio tramita no Congresso Nacional por meio de dois Projetos de Lei principais, o PL 725/2022 e o PL 1878/2022. As negociações estão sendo conduzidas também no âmbito do Poder executivo, com o "pacto brasileiro pelo hidrogênio verde". Assinado por associações do setor, o objetivo é acelerar o desenvolvimento do hidrogênio verde na matriz energética do país. A tendência é que se intensifiquem as discussões legislativas sobre o tema. A criação de diretrizes tem potencial de impulsionar a inovação, estimular investimentos em tecnologias de energia renovável e reduzir as emissões de gases de efeito estufa.

Tramitação



Onde o projeto está
 Aprovado - Favorável

Projeto de Lei nº 4734/2020

Institui Selo Verde concedido aos produtores rurais capazes de comprovar a origem da produção agropecuária por meio de controle e rastreabilidade, bem como a conformidade com regulamentos fundiários e ambientais.



Autoria

Câmara dos Deputados, Zé Silva (Solidariedade/MG).

Justificativa

Este projeto visa fomentar a sustentabilidade na agropecuária através da promoção de práticas responsáveis, destacando a importância da rastreabilidade da produção. Em resposta às recentes restrições europeias a produtos originários de áreas associadas ao desmatamento, procura estimular produtores a adotar a rastreabilidade, oferecendo maior transparência em suas operações, e cria um sistema unificado para controle desses dados.

A iniciativa busca, assim, alinhar a produção agropecuária brasileira com as demandas globais por práticas mais sustentáveis e conscientes. O objetivo é minimizar o impacto ambiental e contribuir para a preservação dos ecossistemas, ao mesmo tempo que mantém a competitividade no mercado internacional.

Tramitação



 Onde o projeto está
 Aprovado - Favorável



Agronegócio

O agronegócio é um dos principais motores do comércio internacional, impulsionado pela crescente demanda por alimentos e pelas mudanças nos padrões de consumo. O setor desempenha um papel fundamental no cenário global, exercendo uma importância estratégica para a economia global e para o abastecimento de mercados em diferentes regiões.

No contexto brasileiro, o agronegócio destaca-se como um dos segmentos de maior competitividade internacional. Além de sua relevância econômica, o setor possui um expressivo potencial de desenvolvimento social e regional, promovendo a geração de empregos, a fixação da população no campo e a inclusão social, fatores essenciais para a redução das desigualdades entre as diferentes regiões do país. Adicionalmente, as receitas geradas pelas exportações agropecuárias desempenham um papel crucial no financiamento de investimentos em outros setores produtivos, como a indústria e serviços.

Torna-se, assim, essencial a adoção de um arcabouço legal que potencialize a expansão do agronegócio, simplificando processos burocráticos e reduzindo entraves regulatórios. Essas medidas devem estar alinhadas às melhores práticas de proteção ambiental, tendo em vista que o desenvolvimento é imperativo no cenário internacional atual.

Projeto de Lei nº 3885/2021

Determina que o Imposto sobre a Exportação incidirá nas commodities, com alíquota a ser fixada pelo Poder Executivo com revisão anual.



Autoria

Câmara dos Deputados, Reginaldo Lopes (PT/MG).

Justificativa

A tributação pode gerar efeitos adversos, como insegurança jurídica ao não definir a quais produtos seria aplicado o imposto, além de possíveis distorções no mercado. Como a alíquota seria definida anualmente, ela poderia não levar em conta as flutuações dos preços ao longo do ano e isso dificultaria a tomada de decisão por parte dos compradores internacionais. A proposta pode culminar no desincentivo à produção e à exportação desses bens, diminuindo a geração de renda, empregos e divisas para o Brasil.

Tramitação



 Onde o projeto está
 Aprovado - Favorável

Projeto de Lei nº 3008/2022

Restringe a comercialização de produtos importados no Brasil a países cujos produtores adotem os mesmos padrões de proteção ambiental estabelecidos pela legislação brasileira.



Autoria

Câmara dos Deputados, Jose Mario Schreiner (MDB/GO).

Justificativa

O projeto foi apresentado no contexto de respostas às exigências internacionais, sobretudo provenientes da União Europeia. De maneira objetiva, assim como previsto pelo PL 2088/2023, o texto visa permitir a comercialização de produtos importados no Brasil apenas de países cujos produtores adotem os mesmos padrões de proteção ambiental estabelecidos na legislação brasileira, tornando obrigatório o cumprimento de tais padrões. Tal disposição poderá afetar o fluxo comercial do Brasil com a Europa e com demais países que adotem medidas restritivas à livre circulação de mercadorias.

Tramitação*

*Apensado ao PL 4681/2016.



 Onde o projeto está
 Aprovado - Favorável

Projeto de Lei nº 1406/2024

Restringe a assinatura de acordo internacional com cláusulas ambientais que limitem a exportação de produtos brasileiros.



Autoria

Câmara dos Deputados, Tião Medeiros (PP/PR) e outros.

Justificativa

O projeto se coloca como mais uma resposta do parlamento às medidas internacionais que se apresentam como barreiras não-tarifárias às exportações brasileiras, principalmente sob justificativas ambientais. No âmbito das negociações do Acordo MERCOSUL-União Europeia, mais recentemente, debates de sustentabilidade e preocupações com restrições aos produtos brasileiros voltaram à tona, em especial atenção aos bens agrícolas, reforçando a necessidade da discussão à nível doméstico. Desta forma, além de impor restrição à assinatura de acordos limitantes ao comércio brasileiro, a posição também prevê a criação, pelo Poder Executivo, do Programa Nacional de Monitoramento da Isonomia Internacional de Políticas Ambientais.

Tramitação



 Onde o projeto está
 Aprovado - Favorável



Fren**COMEX**

Frente Parlamentar Mista do Comércio Internacional e do Investimento

frencomex.com.br

frencomex@frencomex.com.br